

GABINETE DA DEPUTADA CATARINA GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 209 DE 2025

Institui o “Dia da Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada”, a ser comemorado no dia 3 de setembro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada”, a ser comemorado, anualmente, em 3 de setembro.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I – Suicídio: fenômeno multifatorial, considerado ato deliberado executado pelo próprio indivíduo, cuja intenção seja a morte, de forma consciente e intencional, usando meio que ele acredita ser letal;

II – Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio: técnica criada e difundida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo no ano de 2016, objetiva a desistência da morte por parte do tentante pela humanização desse atendimento, através da dissuasão com o uso de técnicas adequadas;

III – Tentante: pessoa que encontra-se na condição de vulnerabilidade por um sofrimento emocional, psíquico ou sentimental, resultante da interação de fatores psicológicos, biológicos, genéticos, culturais e/ou sociodemográficos.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, poderá promover, incentivar ou estabelecer parcerias com instituições especializadas para o desenvolvimento de diretrizes, treinamentos, palestras e orientações sobre a adequada atuação dos Abordadores, bem como para a capacitação e formação técnica desses especialistas.



Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em 04 de setembro de 2025.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “*Dia da Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada*”. A técnica conhecida como Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada, criada e difundida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo no ano de 2016, vem salvando e acolhendo centenas de pessoas, pessoas essas conhecidas como "tentantes do suicídio".

Baseada na conjunção do conhecimento de outras áreas e temáticas como a Psicologia, a Psiquiatria, a Neurolinguística, entre outras, a Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio objetiva a desistência da morte por parte do tentante pela humanização desse atendimento.

Estima-se que os Abordadores, como são conhecidos os profissionais capacitados no Curso de Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio (ministrado pelo Corpo de Bombeiros de Roraima), nas mais diversas áreas de atuação, seja na Segurança Pública, Saúde, Educação ou demais áreas, seja na Capital ou nos demais municípios do Estado, já acolheram e salvaram um número que já ultrapassou duas centenas de tentantes em todo território Roraimense, e mais, fizeram com que outras milhares de pessoas que estavam em pleno ato de autoextermínio fossem salvas.

Outrora, o único meio de atendimento a esse tipo de Urgência era uma Ação Tática, demovendo de modo abrupto o tentante de seu ato desesperado, sem ao menos lhe dar a possibilidade de convencimento por sua própria vida. Atualmente, tentantes de todo o estado de Roraima são convencidos por meio de ferramentas eficazes de dissuasão de que a única opção viável e acolhedora é o prosseguimento de suas vidas, respeitando sempre suas dores e limitações, mas, acima de tudo, dando prosseguimento em seus tratamentos.

Relatos de profissionais ligados à área da Saúde Mental comprovam que um atendimento humanizado e respeitoso, realizado hoje pelos Abordadores influencia diretamente nos tratamentos desses adoecidos na área da prevenção de futuras tentativas.

Pelos motivos elencados acima, e por muitos outros ainda que necessitariam de muitas laudas e apresentação de evidências que já existem e comprovam a real descrição da importância da criação de um dia que enalteça não só os Abordadores do Estado de Roraima, mas também todas as vidas que foram, são e ainda serão salvas nos mais diversos cenários possíveis, em cima de pontes, viadutos, torres, espaços confinados ou em espaços públicos e em situações extremas nas quais a vida deixa de ter um ponto final para ganhar nas palavras e no acolhimento uma vírgula.

Do ponto de vista constitucional, a presente proposição encontra-se em conformidade com a ordem jurídica vigente, uma vez que a Constituição Federal, em seu art. 24, inciso XII, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, trata-se de matéria de caráter social, voltada à promoção da dignidade da pessoa humana, direito à vida e à saúde, fundamentos e direitos assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Roraima.

Ressalte-se que o projeto não invade a competência privativa do Poder Executivo, pois não cria cargos, funções ou despesas obrigatórias, limitando-se a instituir data no calendário oficial e a incentivar políticas públicas já executadas pelos órgãos competentes. Nesse mesmo sentido, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou proposição, que se transformou na Lei nº 18.057, de 11 de novembro de 2024, o que reforça a pertinência e a constitucionalidade da matéria ora apresentada.

Ante o exposto, tendo em vista relevância do Projeto de Lei em questão, conclamo aos nobres Pares a aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, 04 de setembro de 2025.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual